

LEI Nº 1.287/05

Considera de utilidade pública a APAMN-
**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE
MORADA NOVA- CE** e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a APAMN – ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DE MORADA NOVA – CE, acompanhada por toda sua documentação, estando inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.298/0001-20.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 12 de Dezembro de 2005.



ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL